

LEI COMPLEMENTAR Nº 98 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2009.



**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR nº 18,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 1997, CONFORME ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PLC 01/2009 Processo 162/1/2009 - P. M. P. F.

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 18, de 09 de dezembro de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II

TABELA I - ISS DAS EMPRESAS QUE EXPLORAM SERVIÇOS DE:

...

7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%	90
...		
7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%"	
		"(NR)

...

"ANEXO III

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

...

3.15 Circo 20

3.16 Parques de Diversões e Outras Diversões Públicas 50" (NR)

...

"ANEXO VI

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

...

3.13 Circo 10

3.14 Parques de Diversões e Outras Diversões Públicas 50" (NR)

...

Art. 2º O artigo 56, da Lei Complementar nº 18, de 09 de dezembro de 1997 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 4º:

"Art. 56 ...

...

§ 4º Na hipótese do Inciso II deste artigo, sendo o tomador dos serviços pessoa física, o recolhimento do imposto será de responsabilidade do prestador dos serviços."

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua aprovação e seus efeitos retroagir-se-ão a 1º de janeiro de 2009.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 09 DE FEVEREIRO DE 2009.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM 09 DE FEVEREIRO DE 2009.

AGUINALDO LEITE

DIRETOR ADMINISTRAÇÃO